

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL SEDUC/PRONATEC Nº 015/2018**

O Governo do Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Educação – Seduc** e da **Coordenação Geral do Pronatec**, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de profissionais bolsistas para formação de cadastro de reserva para o cargo de PROFESSOR no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, pela Portaria Nº 817 de 13 de agosto de 2015, parecer da CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU e Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI, conforme cargo e modalidade de ofertas descritas abaixo:

CARGO	MODALIDADE DE OFERTA	DISCRIMINAÇÃO
PROFESSOR	Pronatec / MedioTec Presencial	Oferta de cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio. <b>Perfil do beneficiário:</b> Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino. <b>Modalidade da oferta:</b> Presencial (semanalmente - segunda a sábado).
	Pronatec/MedioTec EAD/ Rede e-Tec	Oferta de cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio e subsequentes. <b>Perfil do beneficiário:</b> Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino ou com o Ensino Médio concluído. <b>Modalidade da oferta:</b> Educação a Distância (semipresencial).

1.1.1 Só será admitida apenas uma inscrição por candidato, devendo este optar por **uma Modalidade / Município/ Grupo** onde deverá atuar durante o período da oferta do Programa.

1.1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

a) Prova de Títulos (Análise Curricular) - Executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Coordenação Geral do Pronatec - Seduc/ PI.

## 2. DO CARGO DE PROFESSOR:

2.1 São pré-requisitos básicos para o cargo de professor:

- a) Atender à formação mínima de Graduação em Nível Superior, conforme especificidades descritas no Anexo I;
- b) Ter disponibilidade de horário de no mínimo 08 (oito) horas semanais em um único turno para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados;
- c) Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet;

2.2 São atribuições do professor:

- a) Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- b) Produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas das disciplinas;
- c) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;
- d) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como, conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos educandos;
- e) Desenvolver em colaboração com o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso e de acordo com as especificidades de cada educando;
- f) Participar dos encontros pedagógicos agendados pela Coordenação Pedagógica do Programa;
- g) Registrar nos documentos de controle acadêmico a frequência e as notas dos educandos bem como os conteúdos da disciplina definidos nos Planos de Cursos e entregá-los pontualmente nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica para o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- h) Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência para o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante no período determinado pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- i) Desenvolver, organizar e participar de encontros, feiras, projetos e demais ações educativas de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos em situações reais;

- j) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos;
- k) Propiciar espaço de aprendizagem para os educandos;
- l) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente.
- m) Atuar como preceptor de estágio, conforme lotação.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de professor, conforme descrito no item 2.1.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação de todas as condições deste edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3 No sistema de inscrição o candidato deverá optar pela **Modalidade/Município/Grupo** aos quais deseja concorrer.

3.4 Somente será admitida uma inscrição por candidato;

3.5 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas e com a documentação anexa serão automaticamente homologadas e não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

3.6 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas dos Anexos I e II levando-se em consideração as especificidades de cada modalidade de oferta.

3.7 As inscrições serão realizadas no endereço [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/) no período compreendido entre as 08h do dia 19/11/2018 às 23:59h do dia 26/11/2018 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página de Inscrição disponível no endereço [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/)
- b) Informar seus dados pessoais e fazer o *upload* do documento de identidade com foto;
- c) Assinalar a modalidade, o município e o grupo a qual irá concorrer;
- d) Preencher o Currículo Online, devendo o candidato registrar cada item do seu currículo a ser pontuado e anexar através de *upload* no sistema a documentação comprobatória, **escaneada em formato PDF**, respectiva ao item marcado;

3.8 Para fins de preenchimento do Currículo Online, alínea “d”, do item 3.7, cada documento deve ser devidamente nomeado e escaneado em formato PDF, cujo tamanho máximo será, obrigatoriamente, de 3Mb (três megabytes).

3.9 O *upload* da documentação comprobatória deve ser efetivado até as 23h59min do dia 26 de novembro de 2018.

- 3.9.1 Antes de proceder com o *upload*, o candidato deverá observar com cautela cada documento correspondente ao item que deseja comprovar.
- 3.10 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 3.10.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 3.10.2 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/>, após efetuado o registro pelo banco. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento.
- 3.10.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Bancos Postais, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 3.10.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2018.
- 3.10.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.10.6 O candidato que pretenda concorrer à reserva de candidatos com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que é portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, assinalando o campo reservado para esse fim no requerimento da ficha de inscrição.
- 3.11 Para fins do disposto na alínea “b” do subitem 3.7 deste edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comando Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil.
- 3.12 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que:
- Não proceder com o pagamento do boleto bancário;
  - Não preencher o currículo e não enviar a documentação conforme solicitado.
- 3.13 Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 3.14 Em hipótese alguma o candidato poderá alterar as informações enviadas bem como a alterar a opção por modalidade, grupo e município de concorrência depois de gerado comprovante de inscrição no site.
- 3.15 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.
- 3.16 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.
- 3.17 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Termo de

Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto a apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo as sanções cíveis e criminais.

3.18 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

3.19 A Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.20 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.21 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.22 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas através do email: [editalpronatec2018.2@gmail.com](mailto:editalpronatec2018.2@gmail.com) .

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD serão realizadas no endereço [www.seduc.pi.gov.br/concursos/](http://www.seduc.pi.gov.br/concursos/), no período compreendido entre as 08h00min do dia 19/11/2018 e às 23h59min do dia 26/11/2018 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Realizar o processo de inscrição via *Internet* e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e o tipo de deficiência;
- b) Anexar no sistema de inscrições documentação comprobatória escaneada, em formato PDF, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40: Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.

4.2 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;

IV – deficiência mental;

V – deficiência múltipla.

4.4 A documentação anexada conforme prevista no item 4.2 será submetida à avaliação por equipe multiprofissional designada pela Seduc/PI que emitirá parecer sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.4.1 Quando a equipe multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD.

4.4.2 Quando a equipe multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original.

4.5 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

- a) Não anexar laudo médico nos moldes previstos neste edital;
- b) Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Não apresentar os exames exigidos pela comissão multiprofissional responsável pela avaliação;
- d) Não comparecer à perícia presencial;
- e) Não for qualificado como PCD após parecer emitido pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6 A compatibilidade entre as atribuições do profissional bolsista e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal, no parecer elaborado pela equipe multiprofissional responsável pela avaliação da necessidade especial nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.

4.8 Na falta de candidatos classificados considerados PCD serão preenchidas pelos demais candidatos observada à ordem geral de classificação.

4.9 O candidato considerado PCD que no pedido de inscrição não declarar sua condição não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.

**5.2 A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no item 6.1, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas.**

5.3 O candidato que não atender aos critérios estabelecidos no item 5.1, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme item 6.1, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.4 Os candidatos **desempregados** atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 3.7, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/> , a seguinte documentação que comprove:

- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m<sup>3</sup> (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

5.4.1 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução desse Edital.

5.5 Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 3.7, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/> , a seguinte documentação que comprove, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

- a) Declaração de efetivo doador;
- b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo.

5.6 Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 3.7, deverão ainda, enviar via endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/> , a seguinte documentação que comprove, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a) Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação.

5.7 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5.5 e 5.6 serão considerados como pessoas não doadoras, portanto não terão sua inscrição efetivada, caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As datas prováveis deste processo de seleção estão dispostas no Cronograma de Execução a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/11/2018
Período de Inscrição <i>online</i>	19 a 26/11/2018
Período para solicitar Isenção da Inscrição	19 e 20/11/2018
Resultado das solicitações de isenções	22/11/2018
Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições	29/11/2018
Chamada para Validação de Documentação	30/11/2018
Análise de Documentação	30/11 A 10/12/2018
Resultado Final Preliminar	11/12/2018
Recurso contra o Resultado Final Preliminar	12/12/2018
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar	17/12/2018
Resultado Final	A partir do dia 18/12/2018
Convocação para lotação	Conforme necessidade do programa

6.2 O **Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições** consiste em uma listagem dos candidatos inscritos, gerada automaticamente pelo sistema com base nas informações prestadas pelos candidatos, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos informados e em conformidade com a respectiva tabela de pontuação disponível no Anexo III;

6.3 A **Chamada para validação de documentação** constituirá na nominata dos candidatos inscritos classificados até o 10º (décimo) lugar por grupo, objetivando a análise da documentação anexada no sistema de inscrições para comprovação das informações fornecidas na Ficha de Inscrição.

6.4 Havendo necessidade futura poderá ser feita nova chamada para validação de documentação;

6.5 A documentação anexada no ato da inscrição deve ter o nome do documento a que se refere e ser enviada somente em formato PDF e anexada correspondente ao item marcado no currículo online:

6.5.1 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências

profissionais que constem no Currículo Online e que estejam com as devidas **comprovações originais escaneadas em PDF** anexadas no sistema de inscrições;

6.5.2 A mera citação de titulação ou experiência no currículo online sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação e, neste caso, obedecerá à eliminação do candidato conforme previsão descrita no item 3.12.

6.5.3 Não serão aceitos e nem considerados para fins de pontuação nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após a confirmação online da inscrição, nos moldes deste Edital;

6.5.4 Cada modalidade de título será considerada uma única vez para pontuação e não serão computadas as frações de tempo ou carga horária, sob nenhuma hipótese.

6.5.5 As declarações de experiência profissional para fins de comprovação somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável.

6.5.6 Será eliminado o candidato que:

- a) Proceder com o *upload* de documento diverso do declarado na Ficha de Inscrição;
- b) Apresentar documento que possui prazo de validade e esta não esteja, rigorosamente, dentro do lapso temporal indicado no documento;
- c) For comprovada a não veracidade das informações prestadas.

6.5.6 Não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela presente no Anexo III.

6.6 Após a conferência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos conforme item 6.3, será publicado o Resultado Final Preliminar;

6.7 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso utilizando-se, exclusivamente, de Formulário próprio através do link disponibilizado na página da Seduc, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, no dia 12 de dezembro de 2018, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital.

6.7.1 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado ou em desacordo com o item 6.7.

6.7.2 Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Comissão Organizadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 6.7;
- c) Que no espaço reservado à Argumentação do Recursos contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
- d) Que no espaço reservado à Argumentação do Recursos contenha informação referente a outro candidato;

- e) Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; e
- f) Intempestivos.

6.8 O Resultado Final será publicado após analisados todos os recursos, de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (item 6.1) e será publicado com a lista geral e lista de candidatos PCD;

6.9 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

6.10 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência na modalidade em que concorreu.
- b) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência em outras formas de educação profissional.
- c) Possuir maior idade.

6.11 Os candidatos listados no Resultado Final e que uma vez convocados para lotação não se apresentarem no prazo previsto nesta ocasião ficarão eliminados do Processo Seletivo.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

7.1 Serão convocados para lotação os candidatos classificados no Resultado Final obedecendo à ordem de classificação e mediante a homologação da oferta por parte do Ministério da Educação, do preenchimento das vagas das turmas homologadas e conforme a necessidade, sendo a etapa de convocação e lotação de responsabilidade da Coordenação Geral do Pronatec - Seduc/ PI;

**7.2 No ato da convocação para lotação deverão ser entregues impressos os documentos abaixo relacionados:**

- a) Comprovante de inscrição e currículo online, emitido pelo sistema de inscrição, devidamente assinado;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Original e cópia de todos os itens informados no Currículo Online (ANEXO III);
- d) Original e cópia do Documento oficial de identificação;
- e) Original e cópia Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Original e cópia do Comprovante de residência;
- g) 02 (duas) cópias do número do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- h) 02 (duas) cópias do Comprovante da Conta Bancária – exclusivamente do Banco do Brasil, com número da **Conta Corrente** e Agência (Cópia do cartão, extrato bancário ou comprovante de abertura da Conta);
- i) Declaração de disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas semanais em um único turno para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, conforme Anexo IV;

- j) Declaração de não acúmulo de bolsa assinado, em consonância ao disposto no item 9.11 (modelo Anexo V);
- k) **Exclusivamente para os candidatos com deficiência:** laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- l) **Exclusivamente para professores que já atuam no Pronatec**, independente da instituição ofertante, apresentar declaração emitida pela instituição informando a carga horária semanal de trabalho.

7.3 Para a lotação, conforme o caso, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- d) apresentar registro no órgão de classe competente quando a função assim o exigir;
- d) estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições da com a sua deficiência;
- f) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital e da legislação pertinente;
- g) estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso junto a Coordenação Geral do Pronatec;
- i) **exclusivamente para professores que já atuam no Pronatec**, independente da instituição ofertante, apresentar declaração emitida pela instituição informando a carga horária semanal de trabalho, em consonância ao disposto no item 9.11;

7.4 O candidato convocado para lotação deverá se apresentar na Gerência Regional de Educação que jurisdiciona o município na qual se inscreveu (conforme Anexo III), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação da convocação para lotação, no horário de 08h a 11h e de 14h a 17h;

7.5 Os candidatos convocados para lotação obedecerão os seguintes critérios:

- a) Modalidade MédioTec Presencial: poderá ser lotado em no máximo de 150h/aulas (somatório da carga horária das disciplinas), limitada a duas disciplinas em cada módulo por turma, observando o limite expresso no item 9.11 e excetuando-se o caso previsto no item 7.6;
- b) Modalidades MedioTec EAD, Mulheres Mil, Sistema Prisional e Trabalhador: poderá ser lotado no máximo em três disciplinas por turma e estas não poderão acontecer de forma consecutiva, observando o limite expresso no item 9.11;

7.6 Quando o candidato for lotado na disciplina de estágio esta deve acontecer de forma exclusiva, sendo o limite máximo de 120h/aulas por módulo, observando o limite expresso no item 9.11, assim o candidato poderá ser lotado em sala de aula ou como preceptor de estágio, não sendo possível a cumulação destas atuações;

7.6.1 O valor da hora aula do preceptor de estágio será de R\$20,00 (vinte reais), conforme carga horária cumprida por grupo de alunos.

7.7 As disposições presentes nos itens 7.4 a 7.6 deste edital terão como exceção os casos em que não houver mais candidatos classificados no presente processo seletivo, observando o limite expresso no item 9.11;

7.8 No ato da lotação o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso firmando a concordata no cumprimento das exigências previstas para o exercício da sua função;

7.9 O programa se reserva o direito da não lotação justificada do candidato classificado neste Processo Seletivo caso o mesmo já tenha feito parte do programa e teve sua atividade suspensa mediante o descumprimento do item 2.2 deste edital e ao Termo de Compromisso.

7.10 Não haverá segunda chamada na etapa da lotação. Tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no edital, ficando neste caso o candidato eliminado do Processo Seletivo.

## **8. DA VALIDADE**

8.1. O Processo Seletivo, objeto do presente edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 O período de validade do edital não se vincula ao período de duração da bolsa ou das atividades do profissional bolsista que for convocado para atuar no Programa, uma vez que este poderá atuar tendo por base as necessidades do programa, podendo ser desligado a qualquer tempo nos termos deste edital.

## **9. DA CONCESSÃO DE BOLSA**

9.1 O valor referente a hora aula trabalhada relativo à bolsa será de acordo com a modalidade de oferta, conforme descrito abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MODALIDADE DE OFERTA</b>	<b>VALOR (h/a)</b>
PROFESSOR	Pronatec/ Presencial	R\$ 40,00 (quarenta reais)
	Pronatec/ EAD/Rede e-Tec	R\$ 40,00 (quarenta reais)

9.2 O valor da bolsa corresponderá ao valor mensal de horas aulas executadas;

9.2.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

9.3 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 12.513/2011 e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

9.4 O pagamento da bolsa no âmbito do Pronatec não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

9.4.1 Nos casos de ausência do professor, por quaisquer motivos, será realizado o cronograma de reposição de aula, devendo este ser responsável pela fidedigna reposição da carga horária exclusivamente com ministração de aulas, não podendo ultrapassar o término do módulo ou do curso, conforme previsão da Coordenação Geral do Programa.

9.4.1.1 Verificada a não possibilidade de cumprimento da reposição de aula, conforme descrito no item 9.4.1, este será automaticamente desligado do programa e terá sua bolsa findada, fazendo jus ao recebimento somente das suas horas aulas executadas, sem possibilidade de retorno às atividades no tempo de vigência deste edital.

9.4.2 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do Programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

9.4.3 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional bolsista para que assuma as atividades, obedecendo a ordem de classificação deste edital.

9.4.4 A ausência injustificada que ocasiona o não cumprimento de suas atividades previstas no item 2.2 por parte do profissional bolsista motiva o desligamento do programa a qualquer tempo na vigência do Termo de Compromisso.

9.5 Será constituída, sempre que necessária, uma Comissão com representantes da comunidade escolar para avaliação da prática do professor conforme descritas no item 2.2. Esta comissão possui caráter deliberativo e preveem tomadas de decisões mediante ações que lhe forem encaminhadas;

9.6. Serão deduzidos do valor recebido a título de Bolsa os descontos previdenciários devidos que terão por base a alíquota publicada anualmente pelo INSS, conforme disposto no Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT e sobre incidência de imposto de renda segue o disposto no Parecer CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU.

9.7 Os desempenhos das atividades poderão ocorrer durante a semana e aos sábados de acordo com o calendário a ser definido pela Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI.

9.8. Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados.

9.9 A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista em conta corrente nominal do Banco do Brasil.

9.10 Havendo necessidade do Programa a carga horária para Professor Presencial poderá ser acrescida desde que de forma justificada.

9.11 Conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 14, inciso V “é vedado o acúmulo de bolsa, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação”, portanto, a carga horária máxima de atuação do professor do Pronatec, independente das instituições em que atua e no somatório destas ou exclusivamente em uma, não deve ultrapassar a carga horária máxima de 20 horas semanais.

9.12 Os profissionais bolsistas que integram o quadro do núcleo gestor de instituições ofertantes do Programa poderão concorrer para o presente processo seletivo, no entanto, uma vez convocados deverão optar por uma das funções, sob pena de desligamento automático, verificado o acúmulo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no site oficial da SEDUC ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)) e o resultado final no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE-PI.

10.2 As etapas de convocação para apresentação de documentação e convocação para lotação acontecerão sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo quando convocado cumprir as normas, procedimentos e períodos determinados neste edital.

10.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

10.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão as expensas do próprio candidato.

10.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância

que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da SEDUC ([www.seduc.pi.gov.br](http://www.seduc.pi.gov.br)).

10.7 Em caso de não haver candidatos classificados para suprir a necessidade em determinado município e/ou modalidade, poderá ser convocado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, o candidato que esteja classificado para atuar em município diverso e/ou outra modalidade, desde que na mesma área de formação, tendo por critério a proximidade geográfica e não ultrapassando o limite de 20 (vinte) horas semanais de atuação no programa. Esta possibilidade de convocação dependerá da aceitação expressa do candidato e não representará prejuízo para sua ordem de classificação no município de origem para o qual se candidatou.

10.8 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI.

10.10 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 14 de novembro de 2018.

**HELDER SOUSA JACOBINA**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

## ANEXO I

### GRUPOS DE FORMAÇÃO EXIGIDA PARA TODAS AS MODALIDADES

LISTA DE GRUPOS E RESPECTIVAS FORMAÇÕES	
<b>Grupo 01</b>	Curso Superior com Pós-Graduação em Jogos Digitais; Tecnólogo em Jogos Digitais e/ou experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na área de jogos digitais;
<b>Grupo 02</b>	Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharel em Ciência da Computação; Bacharel em Engenharia da Computação; Bacharel em Engenharia de Software; Bacharel em Redes de Computadores; Bacharel em Sistemas de Informação; Licenciado em Ciência da Computação; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Processamento de Dados; Tecnólogo em Banco de Dados; Tecnólogo em Web Design; Tecnólogo em Redes de Computadores;
<b>Grupo 03</b>	Licenciado em Matemática; Licenciatura em Estatística;
<b>Grupo 04</b>	Bacharel em Direito;
<b>Grupo 05</b>	Graduação Superior com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho;
<b>Grupo 06</b>	Bacharel em Administração;
<b>Grupo 07</b>	Bacharel em Contabilidade;
<b>Grupo 08</b>	Bacharel em Agronegócio; Tecnólogo em Agronegócio;
<b>Grupo 09</b>	Bacharel em Ciências Agrícolas; Licenciatura em Ciências Agrícolas;
<b>Grupo 10</b>	Bacharel em Agroecologia;
<b>Grupo 11</b>	Bacharel em Enfermagem;
<b>Grupo 12</b>	Bacharel em Fisioterapia;
<b>Grupo 13</b>	Bacharel em Farmácia;
<b>Grupo 14</b>	Bacharel em Nutrição; Tecnólogo em Alimentos;
<b>Grupo 15</b>	Bacharel em Psicologia;

<b>Grupo 16</b>	Bacharel em Serviço Social;
<b>Grupo 17</b>	Bacharel em Engenharia Agrônômica;
<b>Grupo 18</b>	Bacharel em Engenharia Civil;
<b>Grupo 19</b>	Bacharel em Engenharia de Pesca; Bacharel em Engenharia de Aquicultura; Tecnólogo em Aquicultura;
<b>Grupo 20</b>	Bacharel em Ciências Agrárias; Tecnólogo Agropecuária;
<b>Grupo 21</b>	Formação Superior com Pós-Graduação em Auditoria;
<b>Grupo 22</b>	Bacharel em Zootecnia; Bacharel em Veterinária; Tecnólogo em Zootecnia; Tecnólogo em Veterinária;
<b>Grupo 23</b>	Bacharel em Terapia Ocupacional; Formação Superior com Pós-Graduação em Terapia Ocupacional;
<b>Grupo 24</b>	Bacharel em Educação Física; Licenciado em Educação Física;
<b>Grupo 25</b>	Bacharel em Biomedicina;
<b>Grupo 26</b>	Formação Superior com Pós-Graduação em Gestão em Saúde, Formação Superior com Pós-Graduação em Gestão Hospitalar, Bacharel em Gestão em Saúde.
<b>Grupo 27</b>	Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Bacharelado em Engenharia Ambiental, Bacharelado em Gestão Ambiental
<b>Grupo 28</b>	Licenciatura em Biologia

## Anexo II

### TABELA DE NECESSIDADE POR MODALIDADE/MUNICÍPIO/GRUPO DE FORMAÇÃO

MÉDIOTECH PRESENCIAL		
GRE	MUNICÍPIOS	GRUPO (ANEXO I)
1ª	COCAL	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	COCAL DOS ALVES	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	PARNAÍBA	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 21
	ILHA GRANDE	GRUPO 17, GRUPO 19
	BURITI DOS LOPES	GRUPO 17, GRUPO 19
2ª	BARRAS	GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 15, GRUPO 11, GRUPO 21
	MATIAS OLIMPIO	GRUPO 17, GRUPO 19
	BATALHA	GRUPO 22
3ª	PEDRO II	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	PIRACURUCA	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 17, GRUPO 19
	PIRIPIRI	GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 21, GRUPO 23

4ª/19ª/20ª/21ª	TERESINA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 14, GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 18, GRUPO 23
5ª	CAMPO MAIOR	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 21, GRUPO 22, GRUPO 23
	CASTELO DO PIAUÍ	GRUPO 06, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 24, GRUPO 25
	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	GRUPO 17
6ª	REGENERAÇÃO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 17, GRUPO 19
	SÃO PEDRO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	JARDIM DO MULATO	GRUPO 11, GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 23
	ANGICAL	GRUPO 06, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 24
	AMARANTE	GRUPO 06, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 17, GRUPO 19, GRUPO 24
7ª	INHUMA	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	AROAZES	GRUPO 17
	VALENÇA DO PIAUI	GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 15, GRUPO 17, GRUPO 21

<b>8ª</b>	OEIRAS	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 15, GRUPO 21
<b>9ª</b>	ITAINÓPOLIS	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	PICOS	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 17, GRUPO 23
<b>10ª</b>	FLORIANO	GRUPO 06, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 17, GRUPO 21
	NAZARÉ DO PIAUÍ	GRUPO 17, GRUPO 19
	GUADALUPE	GRUPO 17
	CANAVIEIRA	GRUPO 17, GRUPO 20
<b>11ª</b>	BERTOLÍNIA	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	URUÇUÍ	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 11, GRUPO 15, GRUPO 21
<b>12ª</b>	PAES LANDIM	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	SIMPLICIO MENDES	GRUPO 06, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 17, GRUPO 24
	CAPITÃO GERVÁSIO	GRUPO 17, GRUPO 20
<b>13ª</b>	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 15, GRUPO 17, GRUPO 21

14 <sup>a</sup>	BOM JESUS	GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 15, GRUPO 17, GRUPO 11, GRUPO 21
	CRISTINO CASTRO	GRUPO 22
15 <sup>a</sup>	CURIMATÁ	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	CRISTALÂNDIA	GRUPO 17, GRUPO 20
	CORRENTE	GRUPO 11, GRUPO 17
	MORRO CABEÇA DO TEMPO	GRUPO 17, GRUPO 19
16 <sup>a</sup>	FRONTEIRAS	GRUPO 17
	SÃO JULIÃO	GRUPO 17
17 <sup>a</sup>	PAULISTANA	GRUPO 11, GRUPO 17, GRUPO 20
	BETÂNIA	GRUPO 22
18 <sup>a</sup>	BARRO DURO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	PRATA DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	ALTOS	GRUPO 05, GRUPO 18
	UNIÃO	GRUPO 05, GRUPO 18
	NAZARIA	GRUPO 17, GRUPO 19
	COIVARAS	GRUPO 17, GRUPO 20

## TABELA DE NECESSIDADE POR MODALIDADE/MUNICÍPIO/GRUPO DE FORMAÇÃO

<b>MÉDIOTEC EAD/REDE E-TEC</b>		
<b>GRE</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>GRUPO (ANEXO I)</b>
<b>1<sup>a</sup></b>	PARNAÍBA	GRUPO 06
<b>2<sup>a</sup></b>	BATALHA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	JOAQUIM PIRES	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>3<sup>a</sup></b>	PIRACURUCA	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>4<sup>a</sup>/19<sup>a</sup>/20<sup>a</sup>/21<sup>a</sup></b>	TERESINA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 07, GRUPO 11, GRUPO 26
<b>5<sup>a</sup></b>	CAMPO MAIOR	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>6<sup>a</sup></b>	ÁGUA BRANCA	GRUPO 11, GRUPO 15
	ANGICAL	GRUPO 11, GRUPO 15
	JARDIM DO MULATO	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	REGENERAÇÃO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>7<sup>a</sup></b>	AROAZES	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	VALENÇA DO PIAUI	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>8<sup>a</sup></b>	OEIRAS	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>9<sup>a</sup></b>	PICOS	GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 15, GRUPO 26
<b>10</b>	FLORIANO	GRUPO 27, GRUPO 28, GRUPO 11, GRUPO 14
<b>12<sup>a</sup></b>	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	CANTO DO BURITI	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	PAES LANDIM	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>13<sup>a</sup></b>	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>14<sup>a</sup></b>	CRISTINO CASTRO	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
<b>18<sup>a</sup></b>	ALTOS	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 05
	ALTO LONGÁ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	COIVARAS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	JOSÉ DE FREITAS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05
	MONSENHOR GIL	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05

### ANEXO III

## TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

### 1) Modalidade: Pronatec/ Mediotec Presencial

<b>COMPONENTES DO CURRÍCULO**</b>		
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS</b>		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
1.1. Doutorado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	20	20
1.2 Mestrado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu (Certificado, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	10	10
1.4 Graduação (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso)	06	06
1.5 Curso Técnico (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a)	03	03
<b>TOTAL</b>		<b>54</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA</b>		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque***		
<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	4	16
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	3	12
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do PRONATEC (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
2.4 Outras formas de oferta da Educação Profissional** (a cada 40 horas ministradas) *	2	8
<b>TOTAL</b>		<b>46</b>
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

\*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item



**6.5.6 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.**

**\*\* Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca e como orientador de trabalhos de conclusão de cursos, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.**

**\*\*\* A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado seja quanto a disciplinas, carga horária ou período de tempo, conforme a modalidade que o mesmo corresponda.**

## 2) Modalidade: Pronatec/ MedioTec EAD/Rede e-Tec

<b>COMPONENTES DO CURRÍCULO***</b>		
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diplomas, Certificados, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso atualizada;		
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
1.1. Doutorado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	20	20
1.2 Mestrado (Diploma, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu (Certificado, Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão de curso)	10	10
1.4 Graduação (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso)	06	06
1.5 Curso Técnico (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou carga horária mínima de 800h/a)	03	03
<b>TOTAL</b>		<b>54</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA****</b>		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque		
<b>NÍVEL DE ENSINO</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>	<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	03	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	02	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica – modalidade a distância** (a cada 40h ministradas*)	04	16
2.4 Educação Profissional e Tecnológica*** – modalidade presencial (a cada 40 horas ministradas*)	2,5	10
<b>TOTAL</b>		<b>46</b>
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

\*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item



EDUCAÇÃO  
Secretaria de Estado  
da Educação / SEDUC



**6.5.6 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.**

**\*\* São considerados docentes na modalidade a distância os profissionais que atuaram/atuam na função de: Professor autor formador, Tutor, Mediador Presencial ou Mediador a Distância.**

**\*\*\* Não serão aceitos para fins de pontuação comprovações de experiência como palestrante, examinador de banca e como orientador de trabalhos de conclusão de cursos, bem como cursos com carga horária abaixo do determinado e que não estão previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Cursos de Formação Inicial e Continuada emitidos pelo MEC.**

**\*\*\*\* A documentação de comprovação de experiência deverá conter a informação clara e expressa que corresponda ao item que será pontuado seja quanto a disciplinas, carga horária ou período de tempo, conforme a modalidade que o mesmo corresponda.**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
portador do Registro Geral de Identificação \_\_\_\_\_ e inscrito no  
Cadastro de Pessoa Física com o número \_\_\_\_\_, declaro ter  
disponibilidade de no mínimo 8 h/semanais no turno \_\_\_\_\_, para atuação no  
cargo de professor no âmbito do Pronatec, conforme previsto no edital nº 002/2018.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as  
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Cargos, eu \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral de Identificação \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número \_\_\_\_\_, devidamente classificado no Processo Seletivo do Edital nº 002/2018 e convocado (a) para atuar no Pronatec na modalidade \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, declaro que não sou beneficiário de bolsa oriunda de programas federais afins e que minha participação como profissional bolsista no Pronatec não constituirá cumulação de bolsas de mesma natureza, estando apto (a) nos termos da lei para atuação no referido programa e sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura